



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
COMISSÃO ESPECIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA, PARA O CARGO QUE ESPECIFICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ES.

A PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria Nº 2.786, de 07 de agosto de 2019, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Nº 3.330, de 02 de julho de 2015 e 2.868, de 08 de janeiro de 2009, para formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Ambulância

1.1 - O processo de seleção de candidatos para cadastro de reserva para o cargo de: **Cuidador Feminino (São Gonçalo) – 44 horas semanais** em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Nova Venécia-ES.

1.1.1 - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de **Cuidador Feminino (São Gonçalo) – 44 horas semanais** em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Nova Venécia-ES.

1.1.2- Caberá à Comissão Especial, a elaboração de edital, publicação e seleção de que trata o presente Edital.

1.2- O cronograma das etapas de Inscrição, classificação e chamada do processo de seleção será regulamentado por este edital, bem como sua divulgação, será:

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÕES	27/02/2020	8h às 11 e das 13 as 15 horas



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
COMISSÃO ESPECIAL

02	CLASSIFICAÇÕES	28/02/2020	18 horas
03	RECURSOS	02/03/2020	8 h as 11 e das 13 às 15 horas
04	CLASSIFICAÇÕES FINAIS	03/03/2019	18 horas
05	POSSE E APRESENTAÇÃO DE REQUISITOS	Chamada Pela Secretaria Municipal de Administração via e-mail ou telefone.	

2 – DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 – O cargo, requisitos, objetos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

3 – DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 – A remuneração, carga horária do pessoal em caráter temporário será o igual ao vencimento base, constante na Lei nº 3.330, de 02 de julho de 2015 e 2.868, de 08 de janeiro de 2009, conforme quadro abaixo.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
Cuidador Feminino (São Gonçalo)	44 horas semanais	1.045,00

4- DAS VAGAS

4.1 - As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009, 3.330, de 02 de julho de 2015 e de acordo com as normas contidas neste Edital.

4.2 - Do total das contratações realizadas para cada cargo durante o ano de 2019 será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de candidatos com deficiência na forma do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e, suas alterações.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições poderão ser feitas na **Secretaria de Administração, na Av. Vitória, 347 - Centro, Nova Venécia - ES – CEP. 29.830.000**, no horário das 8 às 11 e das 13 as 15 horas.

5.1.1 – A inscrição será específica e de acordo com a localidade pública.



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
COMISSÃO ESPECIAL

5.1.2 – A classificação será por localidade publicada.

5.1.3 – Caso o candidato que não tenha residência próxima à localidade publicada será de responsabilidade do mesmo sua locomoção até a localidade do serviço.

5.1.4- Ao inscrever-se os candidatos deverão apresentar à Comissão Especial, devidamente enumerado a partir da ficha de inscrições **anexo V**, em envelope lacrado, com os seguintes documentos:

I- Cópia de documento de identidade ou documento equivalente;

II- Cópia dos Certificados de cursos que julgar necessários;

III- Declaração de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, (contendo as páginas do(s) contrato(s) de trabalho, foto e a identificação pessoal), ou Contrato de prestação de serviço/atividade na função pleiteada;

IV – Cópia do comprovante de residência;

V - Declaração de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço só serão aceitas de Órgãos Públicos, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria de Recursos Humanos, especifica para a área pleiteada;

VI – Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa que a mesma mantém vínculo empregatício até a presente data;

VII - Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada no inciso anterior, não será contado o tempo de serviço.

5.1.5 – O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerando na contagem de pontos estabelecidos no processo de seleção.

5.1.6 – O tempo de serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.

5.1.7 – Considerar-se-á data limite **31/01/2020**, para os documentos comprobatórios de Tempo de Serviço.

5.1.8 – Os documentos de Tempo de Serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação.

5.1.9 - Não será considerado como Tempo de Serviço, o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos e voluntariado.

5.1.10 - O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário – remetente - descrito no **Anexo II** deste Edital.



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
COMISSÃO ESPECIAL

5.1.11 - No ato de entrega do envelope pelo candidato, o servidor da Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo recebimento do envelope, emitirá um protocolo de recebimento.

5.1.12 - A Comissão Especial não se responsabilizará pela conferência dos documentos, pois o envelope só será recebido se estiver lacrado.

5.1.13 - Antes de lacrar o envelope, os documentos deverão ser contados, enumerados e grampeados na devida ordem.

5.1.14 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido.

5.1.15 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

5.1.16 - A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

5.1.17 - Dentro do envelope o candidato deverá colocar os documentos que comprovem as informações contidas nos itens I, II, III, IV, V, VI e VII do item 5.1, junto com o formulário de inscrição que deverá estar devidamente preenchido.

5.1.18 - São requisitos para a inscrição:

I- ser brasileiro nato ou naturalizado;

II- possuir escolaridade compatível com o cargo e ser entregue no ato da posse;

III- não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional N° 19/98;

IV- enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato com deficiência.

5.1.19 – Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão no caso do art. 176, da Lei nº 2.021, de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – Tempo de Serviço e Títulos,



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
COMISSÃO ESPECIAL

de caráter classificatório.

6.2 – O processo de seleção do candidato para cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:

I - Tempo de Serviço;

II – Formação para pontuação: Ensino superior, Pós-Graduação e cursos avulsos;

6.3 – Para o candidato ao cargo abaixo relacionado segue os critérios de pontuação referente ao tempo de serviço e cursos:

CARGO: CUIDADOR FEMININO (SÃO GONÇALO)

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TOTAL
a – Na Função pleiteada em instituições públicas e Privada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses	1 Ponto por mês trabalhado	24 pontos

FORMAÇÃO E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a– Curso superior – bacharelado ou licenciatura plena completo	12 Pontos
b – Pós Graduação em qualquer área	08 Pontos
c – Curso na área pleiteada oferecido por entidades públicas ou privadas de 120 horas ou mais de 01/01/2016 a 26/02/2020	06 pontos
d- Curso na área pleiteada oferecido por entidades públicas ou privadas de 60 a 119 horas de 01/01/2016 a 26/02/2020	04 pontos

6.4 – Para efeito de classificação, a pontuação referente à formação e cursos considerar-se-á somente 03 (três) títulos.

6.5 – Os documentos exigidos como requisito serão entregues os originais pelo candidato no ato da posse. Em caso da não apresentação do requisito no ato da posse, anexo I, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO da classificação do processo seletivo.

6.6 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.7 – A classificação dos candidatos será divulgada no átrio da prefeitura de Nova Venécia, no átrio da Prefeitura de Nova Venécia e no site www.novavenecia.es.gov.br.

7 – DOS RECURSOS



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
COMISSÃO ESPECIAL

7.1 – Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação será solicitado pelo candidato, por escrito **Anexo III**, à Comissão do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Vitória, 347, Bairro centro – CEP-29830-000.

7.1.1 – Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na instância administrativa.

7.1.2 – O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.

8- DA CHAMADA

8.1 – As escolhas das vagas serão para atendimento à excepcional necessidade da Prefeitura de Nova Venécia.

8.2 – Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

8.3 – O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para tomar posse, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

8.4 – O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da posse além da procuração documento de identidade com foto.

8.5 – Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas ao ato de posse, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

8.6 - O não comparecimento do candidato após a convocação, conforme a classificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será considerado desistente em relação à função pleiteada.

8.7 - Após a chamada inicial para atendimento a Prefeitura de Nova Venécia terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano.



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
COMISSÃO ESPECIAL

8.8 – O candidato que desistir de assumir a vaga para a qual foi convocado, deverá preencher e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público – **Anexo IV**.

9- DAS IRREGULARIDADES

9.1- Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação de **Motorista Ambulância Guararema** em Regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Comissão Especial e da Procuradoria da Prefeitura, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 – O ato de designação temporária para o exercício da função pública de **Cuidador Feminino (Boa Vista e Cristalina)** é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições contidas na Lei Orgânica municipal e demais normas contidas neste edital.

10.2 – Este processo seletivo terá validade por um o ano, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

10.3 – Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

10.4 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Prefeitura de Nova Venécia-ES.

10.5 – Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

10.5.1 – O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria de origem do servidor.

10.6 – A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura de Nova Venécia-ES,



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
COMISSÃO ESPECIAL

respeitada a legislação vigente;

10.6.1 – O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

10.6.2 – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura os candidatos as suas contratações, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

10.6.3 – O candidato aprovado no Processo Seletivo, quando convocado para posse em regime de designação temporária, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse e correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

10.6.4 – As despesas relativas à participação em todas as etapas do processo seletivo e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

10.6.5 – É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

10.6.6 – Todas as nomeações e convocações serão realizadas por meio de publicações no site www.novavenecia.es.gov.br, e-mail ou telefone.

10.6.7 – O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico, telefone junto a Prefeitura de Nova Venécia, até o encerramento do ano de 2019, sob pena de responsabilidade.

10.7 – O presente Edital poderá ser aditado.

10.8 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Nova Venécia-ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

10.9 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

10.10 – Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão Especial.

Nova Venécia – ES, 14 de fevereiro 2020.

ELSON LUIS SCHNEICER
Presidente da Comissão Especial



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
COMISSÃO ESPECIAL

ANEXO I

EDITAL Nº 004/2020

REQUISITOS PARA POSSE

NOMENCLATURA	REQUISITOS
Cuidador Feminino (São Gonçalo)	➤ Ensino Médio Completo.



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
COMISSÃO ESPECIAL

ANEXO II
EDITAL Nº 004/2020-NV

REMETENTE
(EXTERNO AO ENVELOPE)

NOME: _____
PROTOCOLO Nº: _____
ENDEREÇO: _____
Telefone _____ E-mail _____
CARGO A QUE CONCORRE: _____
LOCALIDADE: _____
DATA DE NASCIMENTO _____
NÚMERO DE FOLHAS EXCETO A FICHA DE INSCRIÇÃO: _____
Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.
Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
COMISSÃO ESPECIAL

ANEXO IV
EDITAL Nº 004/2020/-NV

TERMO DE DESISTENCIA DE CARGO PUBLICO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, Residente à Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Declara para os devidos fins, que convocado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Venécia, a tomar posse do cargo de _____, sob Classificação nº _____ do Processo Seletivo Simplificado Edital nº _____/2020, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

Nova Venécia_Es., ____ de _____ de 201 ____

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
COMISSÃO ESPECIAL
ANEXO V
EDITAL Nº 004/2020/NV

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME _____	Tel _____
IDENTIDADE Nº _____	CPF Nº _____
NASCIMENTO ____ / ____ / _____	NATURALIDADE _____
ENDEREÇO _____	
MUNICÍPIO _____	BAIRRO _____
E-MAIL _____	
TELEFONES _____	

CUIDADOR FEMININO (SÃO GONÇALO) _____	_____	_____
---------------------------------------	-------	-------

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS			
I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	MESES TRABALHADOS	PONTOS
Na função pleiteada, nas instituições públicas e privada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1 ponto mês		
SUBTOTAL			
II- FORMAÇÃO E CURSOS	VALOR ATRIBUIDO	QUANTIDADE	PONTOS
a- Curso superior – bacharelado ou licenciatura plena completo	12 pontos		
b – Pós-Graduação em qualquer área	08 pontos		
c - Curso na área pleiteada oferecido por entidades públicas ou privadas de 120 horas ou mais de 01/01/2016 a 26/02/2020	06 pontos		
d- Curso na área pleiteada oferecido por entidades públicas ou privadas de 60 a 119 horas de 01/01/2012 a 26/02/2020	04 pontos		
SUBTOTAL			
TEMPO DE SERVIÇO E CURSOS - TOTAL			

DECLARO QUE: () Não possuo deficiência
() Possuo deficiência, Especificar _____
() Possuo cargo público ativo, Especificar _____
() Possuo cargo público inativo, Especificar _____

Incluí no envelope ____ documentos enumerados, exceto a ficha de inscrição em ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)